

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ANEXO 6 – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO
GRUPO: SERVIÇOS
TABELA 6.11 SUBGRUPO: SERVIÇOS DE OFICINA E ESPECIAIS - SOE

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE (SOE)	PORTE (II) m²	Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
37.20.50	Centro coletor e de triagem de resíduos e sucatas (papel, papelão, vidro, metais, etc.).	1	Até 500	1 vaga / 100 m ² A.U
		2	Acima de 500	

(II) refere-se à área construída.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em de de 2016.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
Prefeito do Município de Fortaleza